

8.3.2.1 Na análise de títulos, a nota 3 (três) será atribuída aos candidatos que perfizerem 25 (vinte e cinco) pontos, de acordo com o exposto no item 1.2 do Anexo I.

8.3.2.2 Na análise das realizações e experiência profissional, a nota 7 (sete) será atribuída a um total de 30 (trinta) pontos, de acordo com o exposto nos itens 2 e 3 do Anexo I, ou, no caso de um ou mais candidatos ultrapassarem esse valor, ao maior número de pontos obtido entre tais candidatos. A transformação em nota dos pontos obtidos por qualquer candidato obedecerá a uma variação linear, tendo por base a reta que liga a nota 0 (zero) à nota 7 (sete), esta última calculada da forma mencionada neste item.

8.4 Para ser aprovado, cada candidato deverá obter ou superar as seguintes notas mínimas: 5 (cinco) na prova escrita e 7 (sete) na defesa de memorial e prova oral sobre o plano de pesquisa.

8.4.1 Para Pesquisador Associado, há a exigência adicional de se perfazer a pontuação mínima na análise de realizações e experiência profissional exigida no item 4 do Anexo I.

8.5 Será reprovado o candidato que não satisfizer os requisitos estabelecidos no item 8.4 deste Edital, específicos para o seu cargo, sendo eliminado do concurso.

#### 9 - DO RESULTADO DO CONCURSO

9.1 O Presidente da Comissão Examinadora para cada cargo/especialidade fará o cômputo da nota global de cada candidato na prova escrita em sessão pública a ser realizada em data e local previamente divulgados. O Presidente da Comissão Examinadora abrirá os envelopes com as notas de cada candidato, conforme disposto neste Edital, além de simultaneamente apresentá-las ao público através de projetor ou em quadro. Após o cômputo da nota global de cada candidato, com base nos itens 8.1.1.1 ou 8.1.2.1 deste Edital, o Presidente da Comissão Examinadora anunciará os candidatos classificados em até 3 (três) vezes o número oferecido de vagas para cada cargo/especialidade deste Edital, os quais estarão selecionados para a etapa subsequente do concurso, desde que obtenham também a nota mínima indicada no item 8.4.

9.1.1 Na hipótese de empate na nota global da prova escrita, a seleção dos candidatos para as etapas subsequentes do concurso, dar-se-á pelos seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:

9.1.1.1 tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.10.2003);

9.1.1.2 tenha obtido a titulação máxima há mais tempo.

9.2 Dentre os candidatos que se declararem portadores de deficiência, e que concorrerem à vaga reservada a deficientes, serão selecionados para as etapas subsequentes do concurso todos aqueles que obtiverem a nota mínima indicada no item 8.4.

9.3 O Presidente da Comissão Examinadora para cada cargo/especialidade fará o cômputo da nota final de cada candidato selecionado de acordo com os itens 9.1 e 9.2 deste Edital e definirá sua respectiva classificação final em sessão pública a ser realizada em data e local previamente divulgados. O Presidente da Comissão Examinadora abrirá os envelopes com as notas recebidas por cada candidato na análise de títulos/currículos e na defesa de memorial/prova oral, conforme disposto neste Edital, e as registrará em planilha própria, na qual já constará a nota obtida pelo candidato na prova escrita, além de simultaneamente apresentá-las ao público através de projetor ou em quadro; nessa planilha transcrever-se-á o cômputo das respectivas notas finais, conforme disposto no item 9.4 deste Edital.

9.4 A nota final atribuída a cada candidato é obtida considerando os seguintes pesos:

9.4.1 Pesquisador Adjunto: 0,30 (trinta centésimos) vezes a nota na prova escrita, mais 0,40 (quarenta centésimos) vezes a nota na análise de títulos e currículo, mais 0,30 (trinta centésimos) vezes a nota na defesa do memorial e prova oral sobre o plano de pesquisa;

9.4.2 Pesquisador Associado: 0,20 (vinte centésimos) vezes a nota na prova escrita, mais 0,50 (cinquenta centésimos) vezes a nota na análise de títulos e currículo, mais 0,30 (trinta centésimos) vezes a nota na defesa do memorial e prova oral sobre o plano de pesquisa.

9.5 As notas finais obtidas serão arredondadas até a segunda casa decimal.

9.6 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota final 6 (seis), observando o estabelecido no item 8.4 deste Edital.

9.7 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em listas de classificação para cada cargo/especialidade.

9.8 Na hipótese de igualdade de nota final terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.8.1 tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.10.2003), não se aplicando este critério aos demais candidatos;

9.8.2 obtiver a maior nota na defesa do plano de pesquisa e memorial;

9.8.3 obtiver a maior nota na prova escrita;

9.8.4 obtiver a maior nota na análise de títulos e currículo;

9.8.5 tenha obtido a titulação máxima há mais tempo.

#### 10 - DOS RECURSOS

10.1 No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso em prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos nomes dos candidatos inscritos.

10.2 O prazo para interposição de recursos referente à prova escrita será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

10.2.1 Quanto ao resultado final do concurso, o prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

10.2.2 Não caberá recurso às decisões da Comissão Examinadora referentes à avaliação de mérito.

10.3 O recurso deverá ser dirigido ao Diretor do INPE e estar devidamente fundamentado, nele constando o nome do candidato, número de inscrição, cargo/especialidade e endereço para correspondência, devendo ser protocolado em uma das seguintes localidades:

10.3.1 Coordenação de Recursos Humanos do INPE, sito à Av. dos Astronautas, n.º 1.758, Jardim da Granja, 12227-010 - São José dos Campos, SP.

10.3.2 Secretaria do Centro Regional Sul do INPE, sito à Av. Roraima, n.º 1000, Campus da Universidade Federal de Santa Maria, Bairro Camobi, 97105-900 - Santa Maria, RS.

10.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Concurso terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do INPE.

11.2 O presente Edital, na sua integralidade incluindo os anexos, todas as convocações dos candidatos e os resultados relativos ao presente concurso serão divulgados na página institucional do INPE na Internet: [www.inpe.br](http://www.inpe.br).

1.3 A direção do INPE encaminhará ao MCT a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados em até duas vezes o número de vagas para cada cargo, para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União por meio de ato do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

11.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para este fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

11.5 A convocação dos candidatos aprovados no concurso será feita seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o número de vagas, inclusive para manifestar interesse ou não pela nomeação, razão pela qual deverão manter seu endereço atualizado junto à Coordenação de Recursos Humanos do INPE, no endereço indicado no item 5.2.1 deste Edital.

11.5.1 Havendo desistência durante o processo seletivo, antes da nomeação, será convocado o candidato com classificação imediatamente inferior, observado o limite estabelecido de vagas.

11.5.2 Dentro do período de validade do concurso, havendo exoneração de cargo ou demissão de emprego público do servidor nomeado ou contratado em virtude de aprovação no concurso, será convocado o candidato com classificação imediatamente inferior, observado o limite estabelecido de vagas.

11.6 A aprovação no concurso assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a efetivação desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e sobretudo ao interesse e conveniência da Administração, observadas rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas abrangidas por este concurso.

11.7 A posse dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que não tomarem posse no referido prazo.

11.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

REALIZAÇÃO	PONTOS
Livro	até 3 (três)
Capítulos de Livros	até 2 (dois)
Artigo especializado	até 2 (dois)
Patente ou Privilégio de Invenção	até 2 (dois)
Outra publicação	até 1 (um)
Produção científica complementar	até 1 (um)
Comunicação	até 0,50 (cinco décimos)
Participação em Banca Examinadora	até 0,2 (dois décimos)
Orientação em Iniciação Científica	até 0,2 (dois décimos)
Orientação de Dissertação de Mestrado	2 (dois)
Orientação de Tese de doutorado	4 (quatro)
Co-orientação de Dissertação de Mestrado	1 (um)
Co-orientação de Tese de Doutorado	2 (dois)

2.3. Caso não haja unanimidade entre os membros da Comissão Examinadora quanto aos pontos correspondentes a alguma das realizações de um candidato, atribuir-se-á a essa realização a média aritmética entre os valores dados por cada membro da Comissão Examinadora, arredondada até a segunda casa decimal.

#### 3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. A experiência profissional, desde que em área de interesse do Concurso,

compreende a adquirida:

3.1.1. Em atividades efetivas de pesquisa, seja em grupo, seja em caráter individual, após a obtenção do Título de Doutor;

3.1.2. No ensino efetivo de disciplinas na pós-graduação "stricto-sensu" (Mestrado ou Doutorado);

11.9 Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não ocorrido o evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, as quais serão tornadas públicas por meio de aviso suplementar.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do INPE, dentro dos limites de sua competência.

GILBERTO CÂMARA NETO

#### ANEXO I

#### NORMAS PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Disciplinar a análise de títulos e currículo em concurso público para o provimento de cargos de Pesquisador, da carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia. A análise será feita pela Comissão Examinadora considerando a formação acadêmica, as realizações e a experiência profissional dos candidatos.

#### 1. DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

1.1. A formação acadêmica abrange:

1.1.1. Título de graduação em curso superior, obtido em instituição de ensino oficial ou reconhecido;

1.1.2. Título de doutor;

1.1.3. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar regularizados, de conformidade com a legislação vigente.

1.2. Ao título de doutor, obtido no campo de conhecimento da vaga pleiteada, serão atribuídos, em caráter não-cumulativo, 25 (vinte e cinco) pontos, que já incluirão os pontos correspondentes aos demais títulos dos quais seja portador o candidato.

#### 2. DAS REALIZAÇÕES

2.1. As realizações compreendem, desde que em área de interesse do concurso:

2.1.1. Livros publicados ou aceitos para publicação;

2.1.2. Capítulos de livros publicados ou aceitos para publicação;

2.1.3. Artigos especializados, publicados ou aceitos para publicação em periódico de ampla circulação, que utilize corpo de consultores para a seleção de trabalhos;

2.1.4. Patentes ou privilégios de invenção;

2.1.5. Outras publicações não abrangidas pelos itens 2.1.1 a 2.1.3, deste anexo, tais como artigos em jornais ou revistas de divulgação, artigos em periódicos sem corpo de consultores para a seleção dos trabalhos, publicações internas de entidades de ensino e pesquisa, traduções e apostilas de cursos;

2.1.6. Comunicações em reuniões técnico-científicas, desde que devidamente registradas em resumos, atas ou anais;

2.1.7. Produções científicas complementares englobando realizações tais como relatórios técnicos, normas técnicas, pareceres técnicos, projetos, desenvolvimentos de "softwares" e de "hardwares", e outros relevantes;

2.1.8. Orientações concluídas de Iniciação Científica;

2.1.9. Participação em Bancas Examinadoras de Concursos Públicos;

2.1.10. Participação em Bancas Examinadoras finais de candidatos a mestrado e doutorado, desde que não seja orientador ou co-orientador do candidato;

2.1.11. Orientações concluídas de Dissertações de Mestrado;

2.1.12. Orientações concluídas de Teses de Doutorado;

2.1.13. Co-orientações (ou orientações conjuntas) concluídas de Dissertações de Mestrado;

2.1.14. Co-orientações (ou orientações conjuntas) concluídas de Teses de Doutorado.

2.2. Para cada unidade das realizações descritas no item 2.1 deste anexo, serão atribuídos os seguintes pontos:

3.2. O número de pontos em experiência profissional, descrita no item 3.1, deste anexo, é computado como se segue:

3.2.1. Um décimo (0,1) por mês em atividade efetiva após a obtenção do Título de Doutor;

3.2.2. Um (1) ponto por cada 45 (quarenta e cinco) horas de aula lecionadas pela primeira vez em disciplinas de pós-graduação "stricto-sensu" (Mestrado ou Doutorado);

3.2.3. Meio (0,5) ponto por cada 45 (quarenta e cinco) horas de aula lecionadas, após a primeira vez, em disciplinas de pós-graduação "stricto-sensu" (Mestrado ou Doutorado).